



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

CP
Nº Folhas: __
Rub.: __

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 319/2022

Contratada: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Exma. Sra. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

O Contrato nº 319/2022, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o contrato irá se encerrar dia 06 de dezembro de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, neste caso de prazo, visto que, o 1º Termo Aditivo se tratou de acréscimo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Consultoria e Assessoria, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 1376
Rub.: _____

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.



WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador CPD



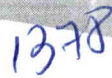
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1377

Relatório Fiscal Contrato nº 319/2022

Itinga do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023 Contratado(a): M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 34.688.990/0001-14 CPF/MF: 029.448.263-60 Resp. Legal.: MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: COORDENADOR CPD Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 06/12/2022 a 29/11/2023
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ SOLUÇÃO: _____ DATA: __/__/__
ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

[Signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1379

1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1380

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: ____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

[Handwritten signature]



1381

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Novembro de 2023.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20____

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



03/11/2023 07:42:42
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21047/2023
AUTENTICAÇÃO:4ZNQ-500P

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.688.990/0001-14** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.688.990/0001-14

Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: BERNARDO SAYAO, 3650 SALA 310 MARANHAO NOVO

Inscrição: 9449504-7

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 28/08/2019

Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **02/01/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 03/11/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



03/11/2023 07:42:42
USUÁRIO:ANONYMOUS

1384

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.688.990/0001-14
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BENEDITO LEITE 943 / JARDIM SAO LUIS / IMPERATRIZ / MA / 65913-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110705574063811024

Informação obtida em 21/11/2023 08:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.688.990/0001-14

Certidão nº: 32415728/2023

Expedição: 04/07/2023, às 13:18:48

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.688.990/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1386

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.688.990/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:56 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **562E.06B9.CB0D.5CED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1353
1369
1387
1391

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069561/23

Data da Certidão: 25/09/2023 10:56:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **34688990000114**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/10/2023 15:47:18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

1388

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 319/2022

Contratada: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA-Coordenador PCD, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 319/2022 da empresa **M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 34.688.990/0001-14, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 943, – Jardim São Luís – Imperatriz, através da sua representante legal Sr. Macário Marinho de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 029.448.263-60, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.



ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1389

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14, estabelecida na AV. Bernardo Sayão, nº 3650, Sala 310- Maranhão Novo - Imperatriz/MA, através da sua representante legal o Sr. **MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 029.448.263-60.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 319/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 10.014/2022 – PREGÃO 50/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 07/12/2023 até 06/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só



1390

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1391

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023

A Ilma. Sra.

Dr. Hellyne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 319/2022

Contratada: **M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde



1392

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 149/2023.

Processo Recebido em 30/11/2023

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 319/2022).

Referência: Processo Administrativo nº 10.014/2022 (Pregão eletrônico nº 50/2022).

Contratado: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 319/2022, que está findando em 06 de dezembro de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 06 de dezembro de 2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das



1393

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 1391 (hum mil trezentos e noventa e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Saúde;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade,



1394

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação



1395

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em



1356

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



1397

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam



1398

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 2º Termo Aditivo, verificou-



1399

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 319/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



1400

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de novembro de 2023.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Daniel Alves
Assessor da Controladoria**

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

1- DO OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 319/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 107/2023 - CGM

Processo Administrativo:	10.014/2022
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico: 050/2022
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato de nº 319/2022, firmado com a empresa M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de processo de aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato de nº 319/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico nº 050/2022, bem como seus contratos em execução, munidos de aditivo, constantes nas folhas. (fls. 01 a 1374);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- b) Justificativa apresentada pelo Coordenador de CPD, para que seja formulado o processo de aditivo em questão sobre o contrato nº 319/2022. (fls. 1375 e 1376);
- c) Do Relatório do Fiscal de Contrato. (fls. 1377 a 1381);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 1382 a 1387);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 1388);
- f) Da Minuta do 2º Termo Aditivo. (fls. 1389 e 1390);
- g) Da Solicitação da Secretária Saúde, requerendo parecer jurídico. (fl. 1391);
- h) Do Parecer Jurídico de nº 149/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização, para que seja realizado o procedimento de aditivo de prazo sobre o contrato nº 319/2022, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. (fls. 1392 a 1400);
- i) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 1401).

Foi informado na minuta de aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 07 de dezembro de 2023 á 06 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para exame e emissão de parecer administrativo do Departamento de Controle Interno, referente ao 2º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, sobre o contrato de nº 319/2022, elaborado através do Processo de Pregão Eletrônico nº 050/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA, conforme apresentado.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este apurado, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

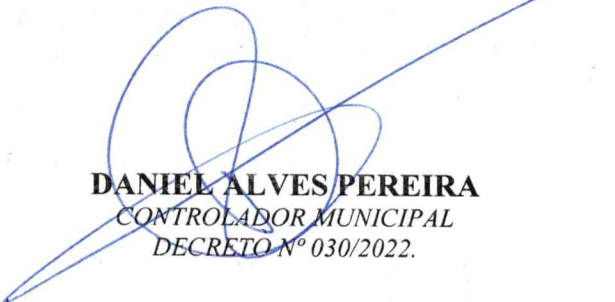
Ainda do tratado, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Atendidas as recomendações, segue para posterior.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 01 de dezembro de 2023


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14, estabelecida na AV. Bernardo Sayão, nº 3650, Sala 310– Maranhão Novo – Imperatriz/MA, através da sua representante legal o Sr. **MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 029.448.263-60.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 319/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 10.014/2022 – PREGÃO 50/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 07/12/2023 até 06/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Macário M. de Azevedo
Cirurgião Geral - RQE 3140
Perito - CRM: 7308

CONTRATADA

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14, estabelecida na AV. Bernardo Sayão, nº 3650, Sala 310- Maranhão Novo - Imperatriz/MA, através da sua representante legal o Sr. MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 029.448.263-60. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 319/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.014/2022 - PREGÃO 50/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 07/12/2023 até 06/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2023. _____ CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____ CONTRATADA MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO Representante TESTEMUNHAS: _____ NOME: CPF: RG n.º: _____ NOME: CPF: RG n.º _____

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 578608d70d7d16f0d3e3b6622ed10b6a

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF.: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implantação e implementação do projeto "Ciclo Saúde Proteção Social" (Projeto) no município de Itinga do Maranhão, conforme descrito no Anexo II - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Regulamentador, mediante termo aditivo, por solicitação da FUNDAÇÃO devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, por proposta do MUNICÍPIO e respectiva anuência da FUNDAÇÃO, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término - **VALOR GLOBAL:** O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de verba - **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS FINCO E PAULO SIMAS- FUNDAÇÃO VALE; KÁTIA MARIA BRAGA EDMUNDO- CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE; LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO; ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO; e, GELCIANE TORRES DA SILVA - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO.

Itinga/MA, em 12 de Janeiro de 2024.

JONILSON ALMEIDA VIANA

Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 56c5fa93a231de37836f3e4eae96413c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar, ambulatorial e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 648.820,69 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 50e1e77b5e37b6a342e74aa8c211ce77

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA - CEP: 65.630-462 **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.071,20 (Quarenta e três mil e setenta e um reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b076a3b89d1467d660da3cc21fcff14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2024. TIPO DE